**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3320**

**INSTITUI A SEMANA DE COMEMORAÇÃO AO DIA MUNDIAL DO MEIO AMBIENTE, QUE RECEBERÁ A DENOMINAÇÃO DE VIRADA AMBIENTAL, NA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, em sessão ordinária realizada em 03 de setembro de 2018, APROVOU:

 **Art. 1º**- Fica estabelecida a semana em comemoração ao Dia Mundial do Meio Ambiente, que receberá a denominação de “Virada Ambiental”, na Estância Turística de Barra Bonita, a ser comemorada na primeira semana do mês de junho de cada ano.

 **Art. 2º**- A semana da comemoração a que se refere o artigo anterior desta Lei deverá estar prevista no calendário de atividades turísticas do Município e de todas as escolas da Rede Municipal de Ensino, com o objetivo de estimular novos modos de pensar e realizar práticas socioambientais e culturais.

 **Parágrafo único** - A semana instituída no art. 1º desta Lei não implicará, necessariamente, na paralisação ou suspensão das atividades escolares exigidas na grade curricular, ficando ao livre critério da instituição de ensino a escolha e a forma de atingir os objetivos relacionados neste artigo, bem como a elaboração de oficinas, cursos, palestras, intervenções artísticas, teatrais ou shows musicais.

 **Art. 3º**- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

 **Art. 4º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, 04 de setembro de 2018.

**NILES ZAMBELO JUNIOR**

**Presidente da Câmara**